

THOMAS MARKY¹ – VIDA E OBRA, NO CENTENÁRIO DE SEU NASCIMENTO (1919-2019)

THOMAS MARKY – LIFE AND WORK, ON THE CENTENARY OF HIS BIRTH (1919-2019)

Eduardo Cesar Silveira Vita Marchi*

Introdução

Budapeste, outubro de 1944. A Segunda Guerra Mundial, na frente europeia, aproxima-se de seu fim. Após invadir as fronteiras da Hungria entre o final de setembro e início daquele dramático mês, o Exército Vermelho está às portas da capital magiar. As tropas russas, comandadas pelo Marechal Rodion Malinovsky, preparam a sua ofensiva contra a cidade. A capital está prestes a ser tomada, não obstante sua defesa pelo exército alemão e ainda por parte do húngaro.

Na Faculdade de Direito de Budapeste, o Catedrático da disciplina de Direito Romano, Prof. Géza Márton, está assaz preocupado com a situação. Com 64 anos, grande jurista, escrevera importantes estudos não só em direito romano, mas, especialmente, em direito civil moderno. Tornara-se autor bastante conhecido internacionalmente, desde a publicação, em 1938, de uma das mais importantes obras do séc. XX em tema de responsabilidade civil – *Les fondements de la responsabilité civile. Révision de la doctrine. Essai d'un système unitaire*, Paris, Sirey, 1938 –, escrita diretamente em língua francesa.

O livro encontrara enorme consenso na comunidade científico-jurídica pelo mundo afora, tornando-se obra de referência. No Brasil, servirá de base primordial para a mais clássica e relevante contribuição em tema de responsabilidade civil na literatura pátria – a notória *Da Responsabilidade Civil*, volumes I e II, Rio de Janeiro, Forense, 1950 e 1954, de autoria de José de Aguiar Dias.² Entre nós, por conta da publicação dessa última obra, o grande jurista húngaro torna-se bastante conhecido entre os civilistas brasileiros. Tomam-no erroneamente por francês, com seu sobrenome pronunciado com a tonicidade na última sílaba (Martôn) e não na primeira (Márton), como na língua magiar.

¹ Cf. *Estudos em Memória do Professor Thomas Marky – Centenário de Nascimento (1919-2019)*, São Paulo: YK, 2019.

* Professor Titular de Direito Romano da Universidade de São Paulo e ex-Diretor da mesma Instituição.

² Para que se tenha uma ideia da enorme influência de Márton sobre a obra de Aguiar Dias, basta aferirem-se apenas as dez primeiras notas de rodapé do Tomo I da clássica monografia desse último: das dez, sete são referentes ao pensamento de Márton, constante do seu *Les fondements de la responsabilité civile*. Cf. E. C. Silveira Marchi– A. Földi– B. Ávila Borgarelli, Géza Márton – O “avô” da responsabilidade civil brasileira –, José de Aguiar Dias e Thomas Marky, in *Estudos em Memória* cit. (nota 1 supra).

Já idoso e com grande temor de, com o ingresso dos russos em Budapeste, a – em suas próprias palavras – “tempestade o levasse embora”, Géza Márton, às pressas, redige uma espécie de testamento acadêmico-científico.³

Nessa dramática situação e diante do perigo iminente, planeja, inclusive, escondê-lo entre os livros da biblioteca do próprio Departamento de Direito Romano da Faculdade de Direito de Budapeste.

Além da angústia com o futuro da Cátedra e do Departamento de Direito Romano da Faculdade de Direito de Budapeste, preocupa-se ele com o destino de seus manuscritos inacabados da planejada segunda edição de sua já internacionalmente famosa obra, publicada em francês seis anos antes. Por isso mesmo, deixa-os anexados à folha datilografada do testamento.

Roga, então, a quem encontrasse esse seu testamento acadêmico, que os manuscritos ainda não finalizados (mas perto da conclusão) fossem entregues ao seu jovem discípulo Thomas Marky, à época com apenas 25 anos de idade, quase um recém-formado (láurea de 1942). Considerado por Géza Márton – como consta literalmente do documento – o “*mais brilhante discípulo que já encontrei em minha carreira como professor*”, incumba-lhe de cuidar dos manuscritos e, mais do que isso, de completar a pesquisa não terminada.

Chama muito a atenção, nesse testamento de Márton,⁴ a escolha de Marky para a honrosa tarefa, em detrimento de outros discípulos mais velhos do grande Mestre, igualmente competentes. Nesse seu testamento (ou, em termos técnicos, um codicilo), após fazer, em primeiro lugar, a indicação de Marky, acrescenta, em cláusula de substituição hereditária: “*Se ele não estiver vivo, então peço ao Dr. Károly Visky, professor livre-docente, também meu discípulo brilhante*”. Dez anos mais velho que Marky, o excelente Károly Visky já contava com sólida formação acadêmica, pois cursara o famoso (ainda hoje) *Corso di specializzazione in diritto romano* da Faculdade de Direito da Universidade de Roma – ‘La Sapienza’ –, bem como havia feito estágio de estudos junto ao famoso

³ V. Apêndices 1 e 2, com reprodução (e tradução) do documento original do (primeiro) testamento científico de G. Márton, no artigo de E. C. Silveira Marchi – A. Földi– B. Ávila Borgarelli, *Géza Márton – O “avô” da responsabilidade civil brasileira* –, José de Aguiar Dias e Thomas Marky, in *Estudos em Memória* cit. (notas 1 e 2 supra).

⁴ Deixou G. Márton, ainda, uma espécie de “segundo testamento científico” (v. Apêndice 3 dos *Estudos em Memória* já acima citado, na nota 1), consistente em uma carta endereçada ao Comitê de Ciências Jurídicas da Academia de Ciências Húngara, datada de 1.º de novembro de 1944, em que repete as mesmas disposições de última vontade constantes do primeiro testamento – ou seja, a indicação de Thomas Marky, de novo anunciado como seu mais brilhante discípulo, para ser seu sucessor e encarregar-se da complementação dos manuscritos –, e o pedido, em seguida à avaliação de tais manuscritos da segunda edição dos *Les fondements de la responsabilité civile* pelo citado Comitê de Ciências Jurídicas, de sua eventual publicação por parte daquela prestigiosa instituição.

romanista francês Raymond Monier. Nos anos seguintes, Visky viria também a se tornar importante especialista europeu na ciência romanística.⁵

⁵ Karoly Visky (1908-1984), como nos relata detalhadamente A. Földi, atual Catedrático de Direito Romano de Budapeste, havia obtido, junto à Faculdade de Direito da Universidade de Budapeste, o título de Professor Livre-Docente em 1942, com uma monografia sobre a *vis maior* nas fontes jurídicas romanas, passando a poder ministrar aulas *suo nomine*. Desde 1939 ele atuava também como Conselheiro junto ao Ministério da Justiça, lotado em departamento destinado à preparação e redação das propostas de lei (cf. E. Pólay in *ZSS* 102 (1985), p. 804, e in *Labeo* 31 (1985/2), p. 246, bem como I. Molnár in *IURA* 35 (1984), p. 207). Todavia, já a começar de 1945, mas especialmente a partir de 1948, com o substancial início da ditadura comunista na Hungria, todos aqueles (nomeados antes de 1945) que tinham exercido cargos superiores ou de chefia na administração pública foram processados criminalmente pelo novo governo comunista. As sentenças variavam entre penas mais graves, como a condenação e prisão por prática de crime, menos pesadas, como a perda do posto de trabalho e, por fim, as mais leves, permitindo-se ao condenado continuar trabalhando na administração pública, mas em funções inferiores junto a setores diversos do governo. No processo contra Visky decidiu-se que ele não tinha cometido crime algum ou praticado qualquer lesão a outros tipos de leis; de fato, Visky sempre se ocupou, em seu antigo cargo no Ministério da Justiça, apenas de assuntos bastante técnicos, de cunho jurídico-econômico. Assim, apesar de não mais poder permanecer no Ministério da Justiça, passou a trabalhar como assessor jurídico em outros Ministérios e órgãos da administração pública, em funções às vezes de certo relevo, mas às vezes de pequena importância. É bastante longa a lista de funções exercidas por ele na administração pública húngara, já a partir de 1945. Certamente não era uma posição cômoda ou agradável para Visky as trocas constante nos postos de trabalho (impostas pelo governo comunista), as quais deviam ser obedecidas sem questionamentos. Nota-se, no longo elenco de atividades por ele exercidas na administração pública, que, aparentemente, até 1957, os cargos de menor destaque. Contudo, a partir desse último ano, passou Visky a assumir, pouco a pouco, funções sempre melhores. Em 1963 foi nomeado juiz de um especial tribunal superior para assuntos econômicos. Por fim, em 1973, foi nomeado ministro da Suprema Corte da Hungria, tendo-se aposentado, nesse alto e bastante honroso cargo, em 1981.

No tocante à sua carreira de pesquisador e professor de direito romano, teve ele, em 1949, seu título de livre-docência cassado, perdendo o direito de lecionar (*venia legendi*). Com tal sanção, Visky estava impedido não só de candidatar-se, no futuro, ao cargo de Professor Titular, como também se encontrava expressamente proibido de lecionar nas universidades húngaras a partir de 1949. Somente trinta anos depois, em 1978, Visky obteria autorização para ensinar de novo e, de início, apenas em cursos tendo por objeto específicos temas, objeto de pesquisas próprias (como, por exemplo, aqueles constantes de suas monografias, publicadas em alemão, intituladas *Geistige Arbeit und die artes liberales*, de 1977, sobre o trabalho intelectual e as artes liberais, e *Spuren der Wirtschaftskrise der Kaiserzeit*, de 1983, acerca dos vestígios da crise econômica da época imperial. A partir de 1980, readquire, enfim, o direito amplo de ministrar cursos e seminários em direito romano, sem restrições. Também nesse último ano foi honrado com o título de Professor Emérito da Universidade de Budapeste. Isso significou, sob certo aspecto, a sua reabilitação, ainda que não tenha representado, a rigor, uma *restitutio in integrum*. De qualquer modo e menos mal, a partir dos anos 1960 pôde Visky passar a viajar ao exterior, incluindo países ocidentais. Com isso, teve, por exemplo, a possibilidade de participar de quase todas as sessões do mais tradicional congresso de direito romano, organizado anualmente pela SIHDA (*Société Internationale Fernand de Visscher pour l'Histoire des Droits de l'Antiquité*). Em 1971, obteve também o título científico de *candidatus scientiarum* junto à Academia de Ciências da Hungria, bem como, em seguida, em 1977, o título superior de *Doctor Scientiarum* da mesma Academia (que, inclusive, publicou as suas duas monografias em língua alemã, acima mencionadas). K. Visky, assim, especialmente a partir daqueles anos sessenta, pode afinal publicar inúmeros artigos e contribuições científicas em diversas revistas especializadas de direito romano e história do direito. Para uma lista completa de tais obras, cf. G. Hamza, in *RIDA* 31 (1984), p. 20 *et seq.*

Com base, portanto, na disposição de última vontade de Márton, o seu sucessor – e, assim, futuro Catedrático de Direito Romano da Faculdade de Direito de Budapeste – deveria ser esse seu dileto discípulo “*Tamás Márki*”: ou seja, Thomas Marky.

O desfecho da Segunda Guerra Mundial e suas graves consequências políticas para a Hungria, com a implantação, em 1948, da ditadura comunista, impediram que isso acontecesse. Marky, após também cursar (de 1947 a 1949) o já referido *Corso di specializzazione* na “Cidade Eterna”, decide, ao invés de regressar à Hungria, emigrar diretamente da Itália para o Brasil.

Muito tempo depois, em 1973, passados quase trinta anos, Marky volta enfim à Hungria, para visitar parentes, amigos e colegas da Universidade. Dentre esses últimos, Visky. Ao reencontrá-lo, depois de um forte abraço, Marky dele ouve uma frase enigmática: “*Thomas, sempre tive uma enorme admiração por você; só não posso dizer-lhe exatamente o motivo!*”.

Decorridas mais duas décadas, o inédito testamento científico-acadêmico de Márton é, em 1992, publicado por iniciativa de outro seu renomado e querido discípulo, János Zlinszky, ao organizar a segunda edição (em húngaro) da já citada famosa obra de Márton.⁶

Com fundamento nessa notícia,⁷ Marky, então, consegue enfim entender o provável significado daquela enigmática frase de Visky, morto depois, em 1984.

1. Família

Thomas Marky – em húngaro, Tamás Márki – nasceu em Budapeste, no outono de 1919, dia 16 de outubro. Faleceu em São Paulo, aos 4 de janeiro de 2005, com 85 anos de idade.

Era filho de Hugó Márki (1879-1949)⁸ e de Katherine Márki Poll (1896-1970). Naturalizou-se brasileiro em 22 de setembro de 1954.

⁶ *A polgári jogi felelősség* [= *A Responsabilidade Civil*], Budapeste, Triorg, 1992, 495 p.

⁷ A notícia foi-lhe trazida da Alemanha por seu discípulo brasileiro, Eduardo C. Silveira Marchi, que fazia seu pós-doutorado (cumprindo recomendação do mesmo Marky) junto ao “Leopold Wenger Institut” da Faculdade de Direito da Universidade de Munique LMU, notícia essa que ele lá recebera de András Földi, Professor então Associado (hoje Catedrático, desde 2013, e discípulo, por sua vez, de outro discípulo de Márton, Róbert Brósz, Chefe da Cadeira de Direito Romano em Budapeste entre 1967 e 1985) da Faculdade de Direito de Budapeste. Ao colega e amigo András Földi o autor desta biografia muito agradece pela preciosíssima ajuda no tocante a algumas das informações históricas aqui expostas.

⁸ Relata-nos András Földi que seu pai, Tamás Földi, economista, quando estudante da Faculdade de Economia de Budapeste, em 1948, havia sido aluno do Prof. Hugó Márky, e comentou com ele, muito tempo depois, na década de 1980, ter lido algumas obras de Hugó Márky e ficado muito bem impressionado com as mesmas, por conta de sua alta excelência científica.

Seu pai foi Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Budapeste, enquanto sua mãe, artista plástica.

Thomas Marky era casado com Claire Heller Marky, cujo pai, Farkas Heller (1877-1955) foi igualmente Professor Catedrático da Faculdade de Economia daquela mesma universidade. Esse último encontrou grande notoriedade em sua carreira, como estudioso de ciências econômicas, não só na Hungria,⁹ como ainda no exterior.¹⁰

Hugó Márki e Farkas Heller, respectivamente pai e futuro sogro de Thomas Marky, apesar de estudiosos da mesma área, bem como colegas da mesma Faculdade de Economia da Universidade de Budapeste, não privavam de bom relacionamento. Eram inimigos acadêmicos. Não obstante tal fato, quis o destino que, por causa da guerra e do bombardeamento de Budapeste, acabassem os dois professores e suas famílias por terem de se refugiar e residir na mesma casa. Dessa forçada aproximação, Thomas e Claire, filhos dos dois antagonistas e adversários, então se conheceram, vindo-se a se casar em agosto do ano de 1945.

Da união com Claire, nasceria depois, no Brasil, em 1957, sua única filha, Cristina Marky Sobral, administradora de empresas, formada pela Fundação Getúlio Vargas, casada com o empresário Luiz Alberto Whitaker Sobral. Desse matrimônio nasceram, respectivamente em 1992 e 1994, Pedro, formado em psicologia, e Paula, em relações internacionais – netos, pois, de Thomas Marky.

2. Estudos iniciais e formação acadêmica

Cursou o ensino básico, fundamental e médio em Budapeste. Ao término desses estudos pré-universitários, tinha já ótimo conhecimento do latim e do grego clássico, além de excelente domínio das línguas francesa e alemã,¹¹ bem como da inglesa (tendo, em relação a essa última, durante o ensino médio, feito intercâmbio escolar na Inglaterra, onde morou por algum tempo).

⁹ Em Budapeste, por exemplo, nos jardins (à beira do rio Danúbio, na parte de Buda) da Faculdade de Estudos Técnicos e Econômicos da Universidade local, da qual foi ele Reitor, há um busto em sua homenagem.

¹⁰ Farkas Heller foi autor de inúmeras obras, dentre as quais se destacam *A história da teoria econômica = A közgazdasági elmélet története*, Budapeste, 1943, reeditada em várias línguas e países, e o *Dicionário de Economia = Közgazdasági Lexikon*, publicado primeiramente em alemão, na famosíssima *Meyers Konversations-Lexikon*, ou *Meyer Lexikon*, a maior e mais tradicional enciclopédia em língua alemã – *Meyer Wörterbuch*, Halberstadt, 1925 (com reedições posteriores, mediante acréscimos e significativa revisões de conteúdo, em 1926, 1930 e 1933, bem como, mais tarde, em versão húngara – *Közgazdasági Lexikon*, Budapeste, Károli Grill, 1937), também com tradução em outras línguas, como o espanhol (*Diccionario de economía política*, Barcelona, Labor, 1937, p. 1-361, com reedições posteriores em 1941 (2. ed.) 1946 (2. ed. reimpr.) e 1965 (3. ed.).

¹¹ Cf. G. Hamza, *Márky Tamás (Thomas Marky), a római jog Brazíliában is jól ismert tanára és művelője [= Tamás Marky (Thomas Marky), um conhecido professor e pesquisador de direito romano no Brasil]*, in *Jogelméleti Szemle [=Revisão da Teoria do Direito]* 3 (2018), p. 216.

Ingressou na Faculdade de Direito da Universidade de Budapeste (então chamada “Universidade Péter Pázmány”, e hoje denominada “Universidade Eötvös Loránd” – ELTE) em 1937. Com uma bolsa de estudos do Governo da Hungria, fez, em 1939, intercâmbio de estudos na Itália, aprendendo italiano na Universidade de Perúgia.

Logo nos primeiros anos do seu curso de graduação já se sobressaiu, ganhando notoriedade por conta de uma histórica catalogação de livros da biblioteca de sua faculdade, por ele realizada, e a seguir detalhada.

2.1. A famosa catalogação dos livros da Faculdade de Direito de Budapeste, por obra de T. Marky

Apenas segundo-anista do curso de graduação da Faculdade de Direito de Budapeste, e já neófito discípulo do Prof. Géza Márton, foi Thomas Marky encarregado por seu Mestre de proceder a uma árdua e difícilíssima – em todos os aspectos (não só relacionados ao esforço físico, mas, principalmente, intelectual, como veremos mais adiante) – tarefa: a catalogação completa de todos os livros do Departamento de Direito Romano da Faculdade de Direito de Budapeste.

Para essa ingente obra de catalogação, G. Márton, todavia, incumbiu não só o segundo-anista T. Marky, mas também outro de seu discípulo mais velho e experiente, T. Bánsági, o qual, inclusive, era já diplomado pela Faculdade de Direito de Budapeste.

Iniciados os trabalhos, ocorreu então, lamentavelmente, um fato não incomum na vida acadêmica (tanto de estudantes, quanto também de professores e pesquisadores), em que se combinam oportunismo (no mau sentido do termo) e desfrute do esforço alheio: T. Bánsági, o *collega maior* de T. Marky, praticamente nada fez, deixando a tarefa para esse último, jovem aluno, ainda inscrito no 2.º ano, como dito acima.

Marky viu-se obrigado, pois, a desincumbir-se sozinho da árdua empreitada. Passado pouco tempo, percebeu ele que, sem a divisão das atividades com o preguiçoso colega mais velho, não conseguiria finalizar em tempo a catalogação, não obstante sua dedicação exclusiva integral à tarefa. Era preciso que intensificasse os trabalhos, permanecendo pelo máximo de tempo possível na biblioteca.

Para que isso fosse factível, ele teve uma ideia: oferecer-se, como voluntário, junto ao Setor de Manutenção da Faculdade, para os serviços de limpeza da biblioteca. O objetivo principal era conseguir as chaves do recinto. Assim, todo dia, ao final do expediente, após o asseio da biblioteca e seu fechamento para o público, ele poderia permanecer quanto tempo quisesse entre os livros, catalogando-os.

Durante quase três meses, ao longo do verão europeu de 1939, Marky conseguiu finalizar o grande mister. Concluiu, sozinho, de modo surpreendente, duas coleções de quase oito mil fichas datilografadas, classificadas pelos nomes dos autores e do

tema ou assunto da obra, contendo os dados completos de todos os livros então existentes na biblioteca de direito romano e civil. Tais fichas, inclusive, em época posterior, viriam ser objeto de volumes impressos e publicados, contendo o catálogo oficial da biblioteca.

Ressalte-se que essa esplêndida obra de catalogação não consistiu apenas em um mero trabalho de bibliotecário. Para realizá-lo, o jovem Marky teve que, sozinho, embasando-se no “Pandektensystem”, proceder a uma complexa sistematização dos principais institutos e categorias jurídicas, em função da dicotomia *genus* e *species*. No fundo, em certo sentido, foi um trabalho, em linhas gerais, muito próximo ao da sistematização de um código. Cuidando-se, por outro lado, da biblioteca da principal faculdade de direito da Hungria, essa notável obra serviu de modelo para as outras instituições húngaras de ensino jurídico que vieram depois a surgir, condicionando, em certo sentido, a sistematização posterior do direito privado magiar.

Tal precioso catálogo encontra-se, substancialmente, ainda hoje em uso, já que foi objeto apenas de constantes atualizações.

Ele contém, em sua primeira página, o seguinte título: *Catálogo da Biblioteca do Departamento de Direito Romano da Real Universidade de Budapeste “Pázmány Péter – redigido pelos bibliotecários do Seminário, Dr. Tamás Bánsági e Tamás Marki*, Budapeste, 1939.

Percebe-se, com base nesse título oficial da obra, em que há referência a uma indevida coautoria, que o outro mais velho e mandrião discípulo de G. Márton, pretendo coautor, diante do magnífico resultado final do trabalho realizado apenas por T. Marky, conseguiu que seu nome também constasse, indevidamente, da primeira página do até hoje famoso catálogo.

E assim foi feito. Todavia, a notícia acerca do verdadeiro e efetivo autor da famosa catalogação logo circulou, fazendo do jovem Marky figura conhecida entre seus colegas de faculdade daquele tempo.

Por fim, como nos relata, nesse aspecto, o atual Prof. Catedrático de Direito Romano da Faculdade de Direito de Budapeste, András Földi – “neto acadêmico” de G. Márton, pois discípulo de R. Brósz (esse, por sua vez, também discípulo “temporão” de G. Márton) e, portanto, “primo acadêmico” do autor desta biografia –, ainda hoje, exatos oitenta anos depois do notável inventário realizada por T. Marky, o catálogo atual da biblioteca de direito romano da Faculdade de Direito de Budapeste nada mais é do que uma atualização daquele markyano, com os livros, inclusive, fisicamente ainda situados nas prateleiras de acordo com a mesma ordem temática organizada por ele.

3. Início de carreira em Budapeste e pós-graduação em Roma

Em 2 de maio de 1942, T. Marky colava grau na citada Faculdade de Direito de Budapeste, com avaliação máxima (“*summa cum laude*”) – como consta do seu diploma –, tendo em vista a excelência de seu histórico escolar e de sua tese de láurea.

Discípulo de Géza Márton já durante a graduação, tornou-se, logo depois de formado, seu Assistente na Cátedra de Direito Romano. Além do auxílio ao Prof. Márton na organização dos seminários de ciência romanística e das demais atividades acadêmicas afetas à Cátedra, continuou dedicando-se à pesquisa, tendo publicado, em 1942 e 1943, estudos sobre a Lei das XII Tábuas e sobre os chamados Fragmentos de Antinoe das Institutas de Gaio (notícias acerca das quais se tratará, mais abaixo, no capítulo dedicado à sua produção científica).

Concomitantemente à carreira acadêmica, exerceu também, durante o ano de 1946, o honroso cargo de Assessor de Gabinete do 1.º Ministro da Segunda República Húngara, Ferenc Nagy.

Ao final de 1946 partiu para a Itália, com uma bolsa de estudos do governo húngaro, para cursar, nos anos de 1947, 1948 e 1949, a famosa e tradicional (até hoje) *Scuola di Perfezionamento in Diritto Romano* – equivalente ao nosso Doutorado – da Faculdade de Direito da Universidade de Roma ‘La Sapienza’.

Também na “Cidade Eterna” brilhou, alcançando o grande apreço de seus mestres, dentre os quais, especialmente, os famosos romanistas Pietro De Francisci, Vincenzo Arangio-Ruiz, Emilio Albertario, Gabrio Lombardi e Salvatore Riccobono – como atestado pelas cartas de recomendação por ele recebidas e trazidas ao Brasil.¹²

Foi em Roma que publicou, em 1948, a sua mais importante contribuição científica – *Appunti sul problema della retroattività delle norme giuridiche nel diritto romano* –, estudo muitíssimo citado até hoje na literatura especializada, como teremos ocasião de comentar melhor, no capítulo dedicado à sua produção científica.

3.1. A frase de Riccobono sobre o saber dos professores

Ao longo de sua participação como pós-graduando da *Scuola di Perfezionamento in Diritto Romano* na Faculdade de Direito da Universidade de Roma, T. Marky afeiçoou-se, de modo especial, aos Professores Gabrio Lombardi e Salvatore Riccobono.

¹² Tais cartas de recomendação fizeram parte do seu memorial para o concurso de efetivação junto à Faculdade de Direito do Largo de São Francisco (USP). Cf. Proc. 67.1.27714.1.0 (Seção do Pessoal), fls. 85.

Esse último, o mais famoso dentre os romanistas do curso, já em idade avançada, costumava convidar o jovem romanista magiar para passeios pelo centro histórico de Roma, durante os quais o grande Riccobono com ele comentava vários assuntos, especialmente ligados à romanística e à vida acadêmica e docente.

Uma vez, caminhando eles pelas ruínas do Fórum Romano, o velho professor virou-se para Marky e perguntou-lhe: “*Tommaso: você sabe qual a diferença entre o quanto sabe um professor em sala de aula e o quanto sabe um aluno?*” Diante da negativa daquele, disparou Riccobono logo em seguida: “*A diferença é de sete horas!*”.

O grande estudioso queria dizer que, dada, normalmente, a notável extensão dos pontos do programa de uma disciplina, qualquer professor, mesmo os mais brilhantes, costumam ser profundos conhecedores e especialistas apenas em relação a parte dos assuntos tratados. Tratando-se, todavia, de uma eventual aula sobre tema nunca antes muito aprofundado pelo docente, é possível que um sério estudante, ao dedicar prévias sete horas ao estudo intenso do assunto, venha a conhecê-lo, naquela aula, melhor do que o seu próprio professor.

3.2. O exame oral do aluno italiano apadrinhado

Ao longo de sua participação, entre 1947 e 1949, como pós-graduando da *Scuola di Perfezionamento* de Roma, T. Marky foi convidado (como costumava ocorrer em relação aos mais brilhantes alunos do curso) por um dos Professores Catedráticos de Direito Romano da *Facoltà di Giurisprudenza*, Gabrio Lombardi, a participar, como assistente, das bancas de exames orais da disciplina no curso de graduação.

Tinha esse último percebido que Marky, além de sua excelência como pesquisador (depois confirmada com a publicação do seu famoso estudo sobre a retroatividade das normas jurídicas), era também muito sério, rigoroso mas justo, nas avaliações dos estudantes da graduação submetidos aos exames orais.¹³

Em uma das sessões de exames orais, faria exame oral um estudante segundo-anista já bastante conhecido dos professores e assistentes de direito romano, tanto pela mediocridade de seus conhecimentos, quanto pelo parentesco com um “pezzo grosso” da política italiana da época. De fato, era ele filho de um “barone” do Gabinete do 1.º Ministro do Governo Italiano, vale dizer, a Chefia do Poder Executivo no sistema parlamentarista da Itália (em que a Presidência da República tem apenas, em essência, função representativa do Estado).

¹³ Ressalte-se que no sistema universitário italiano, ainda nos dias atuais, os exames ao longo dos cursos de graduação são quase sempre orais, ao contrário, portanto, da praxe brasileira, em que as avaliações são feitas, no mais das vezes, por meio de provas escritas.

Ressalte-se que, na tradição italiana, a indevida influência política (as chamadas “*raccomandazioni*”) no dia a dia das atividades da administração pública e dos órgãos de Estado é, historicamente, uma de suas pragas.

Os assistentes italianos do Prof. Catedrático Gabrio Lombardi, para fugirem daquela difícil situação, vale dizer, daquele “*imbroglio*” de ter de examinar o aluno “*raccomandato*”, não tiveram dúvida em arquitetar a distribuição da arguição do mesmo estudante – mais do que apadrinhado, já que não “afilhado”, mas efetivo filho de um “Padrino” –, para as mãos do *bravo* examinador-assistente T. Marky. Como estrangeiro, pouco afeto aos detalhes familiares da vida política italiana, ele arguiria o aluno da mesma maneira como fazia com os outros.

Como previsto, não obstante os vários “*in bocca al lupo!*” (expressão idiomática italiana para desejar “boa sorte”) recebidos pelo despreparado aluno de seus colegas antes da fatídica arguição, foi esse totalmente “*bocciato*” (reprovado) pelo sério examinador húngaro.

Só tempos depois veio Marky a saber, para sua diversão, da peça de que tinha sido vítima por parte dos assistentes da Cátedra de História do Direito Romano da Faculdade de Direito da Universidade de Roma.

4. A emigração para o Brasil

Concluída, em 1949, com grande êxito, a citada “*Scuola di Perfezionamento*”, T. Marky deveria deixar a Itália, voltando ao seu país.

Nesse mesmo ano, dois acontecimentos na Hungria demovê-lo-iam do inicial desejo de retornar à sua pátria. De um lado, a morte de seu pai, o Prof. Hugó Marky, seguida da saída definitiva de sua mãe, Katherine, da Hungria, ela também em direção à Itália. De outro, o início do terrível período da ditadura stalinista que passava a ter início em seu sofrido país.

É bem possível, por outro lado, que a decisão de T. Marky de não mais voltar a Budapeste fosse reforçada ainda por conta da sua antiga participação, já referida, em 1946, como ex-Assessor de Gabinete do 1.º Ministro da Segunda República Húngara, Ferenc Nagy: retornando, seria ele certamente considerado *persona non grata* pela ditadura comunista, como, aliás, veio de fato lamentavelmente a ocorrer com seu “*collega maior*”, K. Visky, ex-Conselheiro do Ministério da Justiça, como já acima referido.¹⁴

Em Roma, mãe e filhos avaliavam, naquela ainda difícil situação da Europa e do mundo, decorrente da tragédia humana causada pela Segunda Guerra, onde poderiam buscar refúgio, por meio da emigração, de modo a tentar uma nova vida em outro país.

¹⁴ Cf. nota 4 *supra*.

No caso de T. Marky, havia a possibilidade, com base em certos seus contatos da época, de ir para os Estados Unidos, como docente contratado da prestigiosa Faculdade de Direito da Universidade de Yale. Faltava, todavia, um convite escrito oficial, que tardava a chegar.

Sua mãe, por sugestão de uma amiga húngara – já residente entre nós e muito elogiosa do país e de seu povo –, pensou em emigrar para o Brasil. Restava saber quais as restrições então impostas por nosso país à emigração de refugiados da Segunda Guerra. Para sua sorte, após consultar o Consulado brasileiro em Roma, soube ela que sua profissão – artista plástica (ceramista) – enquadrava-se na lista das prioridades estabelecidas pelo governo brasileiro. Assim, partiu ela para o Brasil.

Tentou então Marky, pouco tempo depois, seguindo sua mãe, emigrar também para o Brasil. Após consultar a restrita lista de profissões admitidas pelo Consulado brasileiro, apresentou-se como “cozinheiro de sabão”, obtendo autorização para emigrar. Contudo, às vésperas de sua partida, já com passagem comprada, recebeu comunicação do Consulado revogando a autorização dada, tendo em vista tratar-se ele de professor universitário, e não de operário daquela especialidade. Não se sabe como descobriram a verdade.

Foi preciso, então, que permanecesse mais alguns meses na Itália.

Finalmente, no mês de fevereiro de 1950, Marky recebeu convite oficial da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, encabeçado por seu Vice-Diretor, José Pedro Galvão de Sousa, para que, na qualidade de professor colaborador, lecionasse, de início, a disciplina Direito Internacional Privado. Não sendo o notável estudioso Galvão de Sousa um docente de Direito Romano, mas de Teoria Geral do Estado, a intermediação para a vinda de Marky para o Brasil, a pedido dos romanistas italianos, foi feita, na verdade, por Alexandre Correia, Catedrático de Direito Romano da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco (USP), o qual era muito ligado àquele por estreitos laços de amizade.

De posse de tal documento, pode T. Marky finalmente emigrar para o Brasil – mesmo que, de início, pensasse ainda em Yale, desejo logo dissipado depois de decorridos os primeiros meses em terra brasileira.

Mãe e filho aqui chegaram no ano de 1950; ela, no início, e ele, na segunda metade daquele mesmo ano (mais precisamente, no dia 15 de agosto).

5. A carreira docente e profissional no Brasil

Passados os primeiros anos em seu novo país, depois de atuar de início como professor colaborador na PUC de São Paulo, na disciplina Direito Internacional Privado, foi então T. Marky oficialmente contratado, em março de 1954, pela Faculdade

de Direito da Pontifícia Universidade Católica (PUC) de Campinas, para ministrar e reger a cadeira de Direito Romano. Ali ensinou até o ano de 1963.

Concomitantemente, a partir de março de 1956, voltou também a lecionar na Faculdade de Direito da PUC da capital do estado, São Paulo, maior e mais importante cidade do país, na qualidade de professor contratado, agora para também reger a cadeira de Direito Romano, permanecendo nesse posto até fevereiro de 1973.

Sendo o curso de ciências jurídicas da PUC de São Paulo, juntamente com aquele da pública Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, da Universidade de São Paulo (USP), as duas mais importantes escolas de direito do Brasil, integradas pelos mais renomados juristas e frequentada pelos alunos com maior preparação, tornou-se T. Marky bastante conhecido na comunidade acadêmica brasileira.

Finalmente, em 24 de outubro de 1967, foi nomeado professor de direito romano da já referida mais tradicional e prestigiosa Faculdade de Direito brasileira, pertencente à Universidade de São Paulo (USP), ensinando (de início, em cumulação com o cargo na PUC-SP) ao lado do Catedrático, Prof. Alexandre A. de Castro Corrêa, com quem, desde sua chegada ao Brasil, privava de grande amizade.

Aposentou-se em 26 de outubro de 1986. Todavia, manteve-se sempre, ainda que de longe, até sua morte, como mentor intelectual das atividades da disciplina de direito romano na mesma Faculdade de Direito da USP, dados os vínculos estreitos com seu sucessor, Eduardo C. Silveira Marchi, bem como com seu colega e amigo, o Catedrático Alexandre A. de Castro Corrêa, que nutria grande admiração e respeito pelo brilhante e insuperável Mestre magiar-brasileiro.

No tocante às atividades profissionais, desde sua chegada ao Brasil, procurou T. Marky atuar como advogado, consciente de que, ao ensinar, de início, apenas em escolas privadas de direito, em face dos baixos salários pagos por essas instituições particulares (situação que, infelizmente, mantém-se ainda hoje entre nós), não poderia manter sua família.

Em 1957 conseguiu a revalidação de seu diploma húngaro de bacharel em Direito, continuando, agora oficialmente, a exercer a advocacia, com a obtenção de sua inscrição, sob n. 9.584, junto à Ordem dos Advogados de São Paulo, Seção de São Paulo (OAB-SP).

Pouco a pouco, veio ele a constituir importante banca de advocacia, ainda que não de grande porte, mas com clientela diferenciada, atuando principalmente como advogado e representante, no Brasil, de “Eximbanks” europeus (como, em especial, o da Suíça), ou seja, bancos públicos de apoio à exportação e importação (nos moldes do nosso BNDES).

Manteve-se ativo como advogado até por volta do início dos anos 2000.

5.1. A entrevista de emprego com o fundador da maior banca de advocacia do Brasil

Logo que chegou ao Brasil, no início dos anos 1950, T. Marky, ciente das dificuldades econômicas de se manter apenas como docente, tentou, o quanto antes, conseguir colocação em alguma banca de advocacia.

Nessa procura, ele foi bater às portas do escritório que, moldando-se naqueles do mundo anglo-saxão, já estava se tornando, como de fato ocorreria nos anos seguintes, na maior e mais importante firma de advocacia do Brasil.

T. Marky foi entrevistado pelo próprio fundador.

Diante do cabedal impar do entrevistado, quer quanto aos conhecimentos jurídicos, quer quanto ao domínio de línguas estrangeiras, a par da grande cultura e formação educacional esmerada, o fundador, maravilhado, comunicou-lhe, ao fim da entrevista, que ele estava plenamente aprovado, com méritos e, portanto, contratado.

T. Marky, então, consultou o entrevistador sobre a possibilidade de manter sua atividade de docência de direito romano. De pronto recebeu o veto por parte do fundador do famoso escritório. Ou se devotaria integralmente à banca, com dedicação máxima e exclusiva, ou não seria contratado.

Marky, então, preferiu abrir mão da promissora e segura carreira profissional na célebre e prestigiosa banca de advocacia, optando por continuar a ensinar seus novos alunos do Brasil, cumulando a docência com a atividade advocatícia em escritório próprio.

6. Produção científica

6.1. Artigos e estudos monográficos

Já no início da carreira, como recém-formado na Hungria e assistente contratado da Cátedra de Direito Romano, publicou, entre os anos de 1942 e 1943, dois artigos: o primeiro, uma contribuição sobre a *Lei das XII Tábuas* e, o segundo, em especial, um estudo acerca d’*Os fragmentos de Antinoe das Institutas de Gaio*. Esse último – tendo por objeto os chamados “*fragmenta Aegyptia*”, descobertos em 1933 em um pergaminho egípcio, e concernentes aos parágrafos 153-154 e 167-174 do livro III e 16-18 do livro IV das Institutas de Gaio –, além de premiado em concurso pela Faculdade de Direito de Budapeste, revelou-se trabalho muito apreciado pela romanística húngara.¹⁵

Na Itália, quando de sua estadia de pesquisa, entre 1947 e 1950, como aperfeiçoando da famosa “*Scuola di Perfezionamento in Diritto Romano*” da Universidade de Roma, publicou sua mais importante contribuição científica na inteira carreira: *Appunti*

¹⁵ Cf. G. Hamza, Márky Tamás cit. (nota 10 supra), p. 216.

sul problema della retroattività delle norme giuridiche nel diritto romano, publicado no *Bullettino dell'Istituto di Diritto Romano* 12-13 (1948), p. 243-271.

Nesse estudo sobre tal relevante tema, T. Markey foi a primeiro a sustentar que a famosa constituição dos Imperadores Teodósio II e Valentiniano III, de 440 d.C., depois reproduzida no Código justinianeu (C. 1, 14, 7) – em que se admite, como exceção à regra geral da irretroatividade das normas jurídicas, a possibilidade de efeitos retroativos desde que o legislador assim o declarasse, salvo o limite representado pela coisa julgada –, teria sido alterada pelos compiladores. Caberia a Justiniano, portanto, na tese de T. Markey, o enxerto da limitação relativa à coisa julgada (por meio da frase espúria “*adhuc pendentibus negotiis*”), ausente da fonte original; essa última ter-se-ia restringido à possibilidade de incidência de efeitos retroativos apenas em decorrência de declaração expressa do legislador.

Esse ensaio markyano sobre a *vexata quaestio* acerca da retroatividade da norma jurídica na experiência jurídica romana encontrou logo ampla repercussão na doutrina romanística, passando a ser assaz citado tanto na manualística (como, por ex., no mais importante e tradicional manual de direito privado romano, de M. Kaser, *Das römische Privatrecht II – Die nachklassischen Entwicklungen*, 2. ed., München, 1975, p. 56, n. 37 e também, entre nós, em V. Londres da Nóbrega, *História e Sistema do Direito Privado Romano*, 2. ed., Rio, 1959, p. 124, e em J. C. Moreira Alves, *Direito Romano*, 14. ed., Rio de Janeiro, 2007, p. 87 e n. 27.) quanto na doutrina especializada das décadas posteriores (como, dentre outros, de modo especial, G. Brogginì, *La retroattività della legge nella prospettiva romanistica*, in *SDHI* 32 [1966], p. 14 *et seq.*).

Prova do extraordinário vigor e da excelência de tal contribuição científica é representada pelo fato de esse estudo, escrito há setenta anos, ser ainda muito consultado e referido também na literatura mais atual e recente: v. P. Biavaschi – M. Del Genio – I. Fargnoli, *La legislazione di Teodosio I (375-395): i primi quattro libri del Codice Teodosiano. Materiali per una Palingenesi delle costituzioni tardo-imperiali*, in *Rivista di Diritto Romano* 5 (2005), p. 11, A. Calzada, *A propósito de la retroactividad de la “Lex Atinia de rebus subreptis”*, in *RIDA* 57 (2010), p. 75, notas 1 e 4, 76, n. 8, 81, n. 28 e 91, n. 58, M. Frunzio, ‘*Reversio in potestatem*’ delle *res furtivae* e ‘*furtum suae rei*’ nel pensiero del giurista Paolo, in *Cultura giuridica e diritto vivente* 1 (2014), p. 4, n. 13, P. Bianchi, *Sul lemma ‘libertas’ in CTh. 1.28.4*, in *Diritto romano attuale* 25-29 (2014), p. 23, n. 17, e A. McClintock, *Un’analisi giuridica della lex Voconia*, in *Teoria e Storia del Diritto Privato* 10 (2017), p. 13-14, n. 35.

No Brasil, continuou T. Markey a publicar ensaios, ainda que de menor envergadura (salvo aquele sobre a *societas ercto non sito*, a seguir citado) dadas, de um lado, a dificuldade causada pela ocupação profissional da advocacia, e, de outro – de modo especial –, a constante impossibilidade de acesso à literatura especializada de direito

romano, quase ausente nas bibliotecas jurídicas pátrias (óbice ainda hoje presente e só em parte contornável pelo atual recurso às fontes eletrônicas).

Esses ensaios foram os seguintes: *A Origem e o Caráter Primitivo da “cautio usufructuária” no Direito Romano*, in *Revista da Universidade de Campinas* 111 (1956), p. 83-92, *Sociedade “ercto non cito”*, in *Romanitas* 1 (1958), p. 40-60 (estudo de maior estofo, também citado no clássico manual de M. Kaser, *Das römische Privatrecht I – Das altrömische, das vorklassische und klassische Recht*, 2. ed., München, 1971, p. 99, n. 30), *Conceito original do tributo no direito romano e sua posterior evolução no Principado*, in *Anais do 2.º Congresso Interamericano de Direito Tributário*, São Paulo, 1975, *Relato de experiências na procura de um novo método prático para o ensino do Direito Romano*, in *Romanitas* 9(1970), p. 561-565 e, por fim, vários verbetes de vocabulário jurídico na *Enciclopédia Saraiva do Direito*.

6.2. O célebre manual de direito romano

Em 1971 vinha à luz o seu célebre *Curso Elementar de Direito Romano*, publicado em várias edições, sem interrupção, até os dias atuais.

Trata-se, no tocante à qualidade didática, do mais importante manual de direito privado romano em língua portuguesa. Em pouco menos de duzentas páginas, consegue T. Marky, de modo magnífico, a proeza de sintetizar (tarefa sempre das mais difíceis), as categorias dogmáticas fundamentais do direito privado romano e os principais institutos jurídicos da rica experiência jurídica dos antigos romanos.

Como bem observou A. A. Corrêa, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da USP quando da publicação dessa obra orientada por notável intuito pedagógico, ao prefaciá-la, “só um professor experiente e animado pelo vivo amor ao ensino, ao cabo de vários anos de trabalho e de observação paciente da psicologia estudantil, consegue elaborar manual digno do nome, servindo o objetivo de iniciar as inteligências nos elementos duma ciência, dando-lhes o essencial e eliminando o supérfluo. ‘Nada em excesso’ já diziam os Sete Sábios. Como tudo, também a ciência se adquire por graus. E saber proporcioná-la ao nível do discente é a marca distintiva do verdadeiro professor”.

A obra tem servido, nos últimos cinquenta anos, de manual de referência em Direito Romano para muitos acadêmicos de direito de várias instituições de ensino de ciências jurídicas do Brasil, especialmente para as gerações e gerações de estudantes primeiro-anistas que, a partir dos anos 1970, passaram pelos bancos escolares da mais importante, prestigiosa e antiga escola brasileira de ciências jurídicas, a tradicional Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, da Universidade de São Paulo (USP).

Surpreendentemente, já que se trata de um manual escolástico com função propedêutica, é muitíssimo citado (como pode ser constatado por meio dos motores

eletrônicos de busca na rede – *www*) em inúmeros e incontáveis ensaios de juristas brasileiros de direito moderno, sempre que se deseja uma referência histórico-dogmática comparatística entre o direito romano e o direito brasileiro atual (especialmente o direito civil).

7. Atividades didáticas: o famoso “Grupo de Monitoria e Pesquisa”

O brilhantismo demonstrado por T. Marky em sua produção científica repetiu-se, com igual intensidade, nas extraordinárias atividades didáticas desenvolvidas e aperfeiçoadas pelo grande mestre magiar, ao longo de sua carreira docente em salas de aulas de faculdades brasileiras.

Com base em diversas experiências nos primeiros vinte anos de magistério, após avaliar os fracassos e os resultados altamente positivos alcançados, concluiu ele¹⁶ que o ensino do Direito Romano no Brasil, para ter papel relevante no currículo das faculdades de direito pátrias, deveria ter uma finalidade eminentemente prática.

O método criado por T. Marky (ainda hoje empregado com enorme sucesso) consiste no debate em grupo, com a participação ativa dos alunos, tendo por objeto as categorias básicas e conceitos fundamentais do direito privado romano, coincidentes com os dos modernos ordenamentos jurídicos, acompanhado da discussão de casos práticos, inspirados nas fontes romanas (mormente do *Digesto*) mas também na doutrina e jurisprudência modernas, de modo a que os estudantes adquiram e aperfeiçoem o raciocínio jurídico.

Por meio de tal método, faz-se sentir aos alunos que a disciplina de direito romano, assim estudada, é viva, atual, prática e útil para a sua preparação, vale dizer, para a formação dos modernos operadores do direito. Percebem eles que, com vistas a tal praticidade, o estudo do direito privado romano serve muito bem à solução de casos concretos atuais, não se tratando, pois, de matéria morta, puramente histórica e antiquada.

Daí o grande sucesso obtido por esse método por ele concebido, naturalmente inspirado no sistema pandetístico, podendo-se, em razão disso, denominar tal orientação – como, então, por ele mesmo acentuado – de neopandetística.

O resultado de tal esplêndido método consubstanciou-se no famoso “Grupo de Monitoria e Pesquisa da FDUSP”. Fundado por T. Marky, em 1971, trata-se do mais antigo (ainda hoje em plena atividade), maior em número de membros, e mais bem organizado grupo de monitoria e iniciação científica da Faculdade de Direito da USP. Introduzido e aperfeiçoado por ele após – de fato – muito esforço e dedicação, representa

¹⁶ Cf. *Relato de experiências na procura de um novo método prático para o ensino do direito romano*, in *Romanitas* 9 (1970), p. 561-565.

um notável sistema de desenvolvimento de aulas práticas e seminários de estudos,¹⁷ com soberba seriedade de organização (sempre bastante reconhecida pelos estudantes que dela participaram e ainda participam).

No tocante às aulas práticas, com a colaboração de uma equipe de monitores, emprega-se método original, inspirado na técnica de dinâmica de grupo, concebido e experimentado por T. Marky, como acima se disse, nos anos anteriores ao seu ingresso na Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, já então com resultados assaz positivos.

Tal tipo de aula prática é ministrado uma vez por semana, em complemento às outras, meramente expositivas ou teóricas (essas últimas, em número de duas ou três semanais, dependendo da grade curricular).

Cada classe (de oitenta a cem alunos, em média) é, previamente, dividida em dez grupos (em média), organizados e instalados todos na mesma sala de aula, com conjuntos de dez alunos (em média), reunidos em círculo (quando possível, caso a sala seja composta de carteiras soltas), ou com parte das carteiras invertidas, para que os estudantes se posicionem frente a frente.

Os grupos são coordenados por monitoras e monitores, estudantes dos anos ou períodos seguintes do curso de graduação e, portanto, ex-alunos da disciplina de direito romano.

Há sempre a presença obrigatória, nessas aulas práticas, de professor concursado da disciplina, do quadro oficial de docentes da faculdade, no mais das vezes também acompanhado de assistentes, compostos por estudantes da pós-graduação (mestrandos e doutorandos). A presença de professor concursado é importante não só para a supervisão da atividade, como também para elucidar dúvidas sobre questões mais aprofundadas, quer apresentadas pelos estudantes, quer pelos próprios monitores.

O docente responsável tem também a incumbência de, a cada aula prática, em planilhas previamente preparadas, proceder à anotação do número de estudantes presentes em cada grupo, bem como do comparecimento, ausências (divididas em faltas justificadas e injustificadas) e eventuais atrasos dos monitores.

Cada grupo tem o encargo, sob a coordenação dos monitores, de discutir a matéria ministrada nas aulas expositivas, verificando e elucidando as dúvidas, com o acréscimo de algum caso prático para discussão.

As monitoras e monitores, como referido, exercem apenas a função de coordenadores do debate. Em teoria, devem falar o mínimo possível, preocupando-se apenas no direcionamento dos principais pontos a serem discutidos. Se descumprida tal

¹⁷ V. descrição de tais atividades didáticas, feitas pelo próprio T. Marky, em memorial do seu concurso de ingresso na FDUSP, constante de seu prontuário depositado na Seção do Pessoal da mesma instituição (Proc. No. 27714/67), fls. 27 a 31.

recomendação, as aulas práticas transformar-se-iam em mais um tipo de aulas expositivas, quase sempre pouco apreciadas pelos estudantes. Em contrapartida, caso cumprida a recomendação, apenas as alunas e alunos costumam falar, participando ativamente da discussão e da tentativa de elucidação das dúvidas: assim ocorrendo, a aula prática desenvolve-se com grande interesse e participação dos estudantes, estimulados, por assim dizer, a se envolver na discussão dialética, ínsita, aliás, ao direito. A prova do sucesso ou fracasso do correto emprego da fórmula ou método de participação ativa dos estudantes é dada ao final da aula: nos grupos em que, indevidamente, quem mais falou (ou o único a falar) foi, indevidamente, a monitora ou monitor, os estudantes, ainda antes de soar o sinal sonoro de término da aula, já estão impacientes para sair para o intervalo, controlando os relógios. Em contrapartida, empregado o método no modo certo, com a participação ativa essencialmente apenas dos estudantes, nem mesmo o sinal sonoro do fim da atividade costuma ser percebido por eles.

De qualquer maneira, como bem dizia T. Marky, a monitoria não é apenas um ônus exercido no interesse exclusivo dos monitorandos. É também de grande valia para o próprio monitor, pois lhe dá ensejo de aprofundar-se nos conhecimentos das categorias fundamentais do direito privado, tanto romano quanto pátrio.

Além disso, representa uma escola e um treinamento para exercer liderança, aprender a falar e discutir em público, bem como experimentar o relacionamento humano, por meio do contato e interação com os monitorandos.

Um grupo de monitores atuantes, interessados e dedicados representa sempre uma grande conquista para a Cadeira de Direito Romano. A par da grande utilidade didática que prestam, os monitores da disciplina representam elo precioso entre a Cátedra e os estudantes da disciplina, gerando um convívio sempre e cada vez mais fraternal.

No tocante à organização do ingresso e captação dos monitores no “Grupo de Monitoria e Pesquisa” exige-se também do docente coordenador, como acentuava T. Marky, bastante esforço. É importante a dedicação e a disponibilidade de tempo para tal mister, a cargo do docente responsável. Nesse aspecto, ao final de cada ano, organiza-se um concurso de ingresso à monitoria, por meio de publicação de edital, aberto aos estudantes interessados, os quais, muitas vezes são estimulados pelos próprios monitores.

O concurso de ingresso, preferencialmente, é composto por uma avaliação oral realizada por banca de três a cinco examinadores, integrada pelos professores e assistentes e também por um dos estudantes inscritos (o qual tenha obtido as melhores notas durante o ano ou período; esse último, portanto, examina seus próprios colegas). Na prática, não há reprovação, pois se entende que se deva possibilitar a todos os estudantes interessados a participação nessa atividade de monitoria. Faz-se, então, uma classificação final, em que são consideradas também as notas obtidas nas provas regulares, classificação essa destinada a servir de referencial para a distribuição das vagas de monitores titulares

e suplentes (salientando-se que esses últimos também comparecem obrigatoriamente às aulas, integrando algum grupo, ou, muitas vezes, substituindo o monitor titular, em caso de eventuais faltas). Publicados os resultados, encaminham-se aos estudantes novos membros do “Grupo de Monitoria”, por correio, cartas oficiais, com o timbre da instituição de ensino.

Esse notável sistema de aulas práticas costuma sempre despertar um maior interesse por parte das alunas e alunos pela disciplina, contribuindo, assim, para um melhor aproveitamento deles na avaliação.

Não obstante os esforços dos docentes nas aulas meramente expositivas ou teóricas da disciplina, inclusive com o emprego das melhores técnicas de didática e de exposição oral, o sucesso desse sistema de tais aulas práticas mostra-se insuperável. Para isso, por certo, também contribui o grave defeito intrínseco que acomete as aulas meramente teóricas ou expositivas (chamadas *ex cathedra*), em que, forçosamente, devem ser repetidos e comentados os conceitos e definições mais importantes da disciplina, já constantes do manual de estudos.

T. Markey, portanto, tinha plena consciência de tal grave problema ínsito às aulas expositivas, problema esse resumido de modo magistral em frase caricatural da lavra de outro grande romanista, M. Talamanca, Catedrático de Direito Romano da Faculdade de Direito a Universidade de Roma I e seu ex-Diretor: “Desde que Gutemberg inventou a imprensa, aulas meramente expositivas tornaram-se supérfluas!”¹⁸

Em qualquer ensino universitário, aulas práticas, desde que muito bem organizadas, conduzidas e cuidadas com esmero, como, por exemplo, no esplêndido sistema ou método desenvolvido por T. Markey, acima exposto, apresentam valor inestimável para um maior interesse e (por corolário) melhor aproveitamento por parte dos estudantes.

Essa é, portanto, uma das grandes lições deixadas por T. Markey.

Por fim, resta complementar que o “Grupo de Monitoria e Pesquisa” criado e concebido pelo inesquecível Mestre, não se resume, como indicado na sua própria denominação, apenas à monitoria.

Há também as atividades de pesquisa e iniciação científica. O modelo concebido por ele, que se mantém até hoje, consiste na organização semanal de um seminário ou grupo de estudos de discussão e aprofundamento de casos práticos. Os

¹⁸ Não obstante tal verdade, nos países em que vige o sistema de ensino universitário público, acessível a toda a população – como é o caso, em geral, do sistema universitário da Europa continental –, em que, normalmente, o número de estudantes em sala de aula é muitíssimo alto, causando sérios óbices à organização de aulas práticas ou grupo de estudos, a maior parte da carga horária de tais cursos é composta, forçosa e infelizmente, de aulas expositivas ou teóricas, ou, com outras palavras, “aulas-conferências” (como também ocorre na ampla maioria dos cursos de direito do Brasil).

ingressantes na monitoria de direito romano são convidados, a cada ano, querendo, para participar dessa atividade científica complementar.

O método empregado também é o da neopandetística, em que as fontes consultadas podem ser tanto romanas (como as Institutas de Justiniano, o Digesto etc.) quanto modernas (como os códigos civis atuais), e a literatura de base composta quer por manuais e estudos monográficos de direito romano, quer por doutrina moderna de direito civil.

Os casos práticos para discussão podem estar fundamentados tanto em *fattispecie* existentes nas fontes jurídicas romanas (a exemplo do famoso “acidente de carros” na Ladeira do Capitólio – o *clivus Capitolinus* – relatado por Alfeno em D. 9, 2, 52, 2), quanto na jurisprudência moderna, ou até mesmo em notícias de jornais, então trazidas pelo próprio T. Marky (a exemplo do peculiar furto de automóvel de cliente de um restaurante paulista, desprovido de serviço de “parking valet”, por ladrão travestido de manobrista).

O desenvolvimento prático do seminário segue a mesma regra da atividade de monitoria: são instados a falar e participar da discussão apenas os alunos-pesquisadores participantes, cabendo ao docente-coordenador apenas o direcionamento dos pontos-chave da discussão. Os alunos participantes, a cada discussão de caso, devem preparar um parecer escrito, com o emprego correto das regras de metodologia do trabalho científico e das técnicas de citação bibliográfica, bem fundamentado tanto em fontes primárias quanto, especialmente, na doutrina especializada.

Por fim, ao se tratar das atividades didáticas do inesquecível professor, não se pode olvidar o esmero e a notável organização com que T. Marky, pessoalmente, empregava no sistema das avaliações e provas (escritas, por exigência do regulamento).

Nenhuma outra disciplina do curso de graduação da Faculdade de Direito da USP apresentava (ou ainda apresenta) essa exemplar e notável organização: as provas escritas¹⁹ incluíam uma dissertação de duas páginas (no mínimo) e respostas sucintas a cinco perguntas de um aspecto específico, sempre abrangendo a matéria toda do programa. Com o escopo de garantir a objetividade e a possibilidade de uma justa avaliação, as classes, sempre muito numerosas (acima de cem alunos) no Largo de São Francisco, eram divididas em dezesseis grupos (em média), todos com perguntas diferentes (constantes de filetes ou tiras impressas em papel com cores diversas), com os estudantes sentados em carteiras e filas alternadas.

Com essa prática, as provas da cadeira de direito romano sempre se desenvolveram em ambiente de grande seriedade e respeito, além de tal modelo exigir

¹⁹ Atualmente, na disciplina de direito romano da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco (USP), orais – como, aliás, sempre também foi o desejo de T. Marky.

sempre um preparo mais esmerado por parte dos estudantes, de modo a que tais provas pudessem ser enfrentadas condignamente.

Até mesmo o progresso no aproveitamento dos estudantes, após a correção das provas e atribuição das notas, era objeto de cuidados por parte de T. Markey, a demonstrar o zelo exemplar do insuperável educador: estatísticas e gráficos objetivos e comparativos eram preparados, de modo a fornecerem valiosas e interessantes informações acerca do aproveitamento dos estudantes submetidos à avaliação.²⁰

Pelo “Grupo de Monitoria e Pesquisa de Direito Romano”, criado pelo *noster* T. Markey, passaram – e continuam a passar – muitos estudantes do curso de graduação da Faculdade de Direito da USP, hoje insignes advogados, juízes, promotores públicos etc., bem como professores de ciências jurídicas, tanto no mesmo Largo de São Francisco (como, na área romanística, o atual Catedrático, Eduardo Cesar Silveira Vita Marchi [“filho acadêmico” e seu sucessor na disciplina Direito Romano], Ignacio Poveda Velasco [“filho acadêmico” e atual Titular da disciplina História do Direito], Dárcio Roberto Martins Rodrigues, Hércio Maciel França Madeira, Bernardo Bissoto Queiroz de Moraes [esses três últimos, “netos acadêmicos” de T. Markey e, em conjunto com o seu sucessor, atuais docentes de direito romano da FDUSP], e, em outros ramos do direito, José Rogério Cruz e Tucci, Calixto Salomão Filho, Elival da Silva Ramos, Fernando Dias Menezes de Almeida, Ana Elisa Liberatore Bechara, Mariângela de Magalhães Gomes, Cristiano de Souza Zanetti, José Fernando Simão, André de Carvalho Ramos, Eduardo Bianca Bittar, Diogo Coutinho, Priscila Corrêa da Fonseca, Renato Ventura, Guilherme Guimarães Feliciano, Jean Paul Rocha etc.), como também em outras instituições de ensino (Sara Corrêa Fattori, Eliane Agatti Madeira, Alessandro Hirata, Marta Rodrigues Maffei Moreira, Kelly Cristina Canela, Flávia Portella Puschel, Danilo dos Santos Gomes de Araújo, Hamilton Rangel Jr., Estevan Lo Ré Pousada, Jaime Meira do Nascimento, Rodrigo de Lima Vaz Sampaio, Tomás Olcese, Carlos Eduardo Batalha da Silva e Costa e muitos outros).

²⁰ Ressalte-se, em autocrítica do seu sucessor na disciplina, autor desta biografia, que tais estatísticas e gráficos objetivos sobre o aproveitamento dos estudantes nas provas – tão importantes como elementos de diagnose para a correção de erros e para um melhor planejamento das futuras avaliações – deixaram, infelizmente, de ser realizados. Todavia, com a motivação decorrente de tal lembrança, bem como, em substância, mais do que isso, por causa da notável utilidade pedagógica de tais estatísticas e gráficos, planeja-se, nas atividades da disciplina, retomar o quanto antes essa cuidadosa e utilíssima providência.

8. T. Marky e seu “filho acadêmico” e sucessor

8.1. Conclusão

Foram muitos e incontáveis os conselhos dados ao seu “filho acadêmico” e sucessor, ao longo da carreira acadêmica desse último (e sempre seguidos à risca, pelo mesmo, ainda quando deles discordante), desde os menores (a importância da pontualidade, a necessidade da tomada de iniciativa, o não adiamento das providências planejadas etc.) até os de relevância fundamental para a sua vida (a própria escolha da carreira docente, de início pelo sucessor não almejada; a formação acadêmica e aprimoramento de estudos especializados no doutorado em Roma e depois, no pós-doutorado em Munique; a livre-docência em tenra idade; a opção pela docência em dedicação exclusiva e integral; a candidatura à Diretoria da FDUSP desde que sem pedido de votos aos pares; a luta pelo progresso do Brasil, por meio da formação dos alunos, monitores e discípulos etc.).

A ele seu sucessor deve-lhe tudo quanto é na carreira acadêmico-científica.

Quis o destino que, por notável e surpreendente coincidência, seu sucessor, órfão de pai aos cinco anos, apresentasse, em relação ao seu orientador de vida, idêntico sobrenome, pronunciado da mesma forma, mas escrito com grafia diversa (em homonímia fônica).

Uma casual coincidência, não se devendo excluir, contudo, outra explicação (a mais provável, no entender de seu “filho acadêmico” e sucessor): “Coincidence is a small miracle in which God chooses to remain anonymous”, diz o adágio.

Ao amado Mestre, de seu dileto discípulo,

E. Marchi.

São Paulo, outubro de 2019.